



LEI Nº. 1414 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o desempenho de atividade delegada no município, cria gratificação e dá outras providências”

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o desempenho de atividades de segurança delegadas pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá.

§1º A celebração do convenio de que trata este artigo tem como objetivo a atuação de militares do Estado, nos diversos eventos realizados por este município, exclusivamente, no território municipal.

§ 2º A atuação durante a atividade delegada prevista neste artigo se dará através de militares fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual, em escala especial, a fim de empreenderem todas as ações necessárias para que seja mantida a ordem nos diversos eventos realizados por este município, dentro do território municipal, resguardando a integridade física dos cidadãos presente em cada evento;

§3º Os militares serão convocados para exercerem a atividade delegada, apenas quando houver interesse público relevante, em evento a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a Administração Pública local deliberar sobre a necessidade de convocação e a quantidade de horas necessárias para atuação do militar em cada evento.

Artigo. 2º - Para o fiel cumprimento do convenio descrito no artigo primeiro, fica criado a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades em dias de folga.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



FLS.02 DA DE LEI Nº. 1414 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Artigo 3º O valor a ser pago a título de gratificação pelo desempenho de atividade delegada, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do município, será o de 75%(setenta e cinco por cento) da UFESP, por hora trabalhada, para policiais militares que efetivamente forem convocados pelo município para exercerem referida atividade, descrita nesta lei, dentro da circunscrição territorial municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 06 de Fevereiro de 2020
- 26 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

BENEDITO FRANCISCO SOARES
- Diretor do Departamento de Administração -

Dr. FABIO CARLOS BORACINI MORETTI
- Procurador do Município -

*** Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.**